

JUSTIFICATIVA

A poluição sonora tem sido um dos grandes males das grandes cidades. É considerada o ônus do mundo moderno.

A Organização Mundial de Saúde, preocupada com os crescentes índices de doenças auditivas elaborou índices internacionais de limites para o ouvido humano. A OMS preconiza que os índices adequados para a aprendizagem devem ficar entre 38 e 48 db (decibéis) e 55 db para um nível normal de audição. Acima desses níveis já há alterações no organismo humano.

Na mesma linha, a Prefeitura do Município de São Paulo vem realizando, desde o ano 2000, em parceria com a FAPESP - Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, e sob a coordenação do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, intenso trabalho de pesquisa junto às escolas municipais, para conhecer os níveis de ruído em tais Instituições. Já tem concluído um diagnóstico de que o ruído é o inimigo do ensino nas escolas da Cidade.

Segundo a Organização Mundial de Saúde são estes os efeitos dos ruídos:

35 db - interferência nas conversas em ambientes fechados;

55 db - distúrbios do sono; limite estabelecido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - para o ruído de fundo; a partir desse ponto, atividades físicas e intelectuais têm seu desempenho prejudicado. Início do estresse.

70 db - limite do que se considera seguro, embora já provoque distúrbios no aprendizado;

75 db - irritação e desconforto;

80 db - aumento dos batimentos cardíacos, descarga de adrenalina no organismo e hipertensão;

90 db - danos ao sistema auditivo;

110 db - danos permanentes à audição (barulho de um helicóptero);

140 db - limite da audição.

Pesquisas internacionais demonstram que os ruídos acima dos níveis normais fazem com que o ser humano precise gastar mais 20% de sua energia para memorizar e concentrar.

Como se vê, as conseqüências da poluição sonora atingem todas as idades, provocando distúrbios de toda natureza. Nossos estudantes, entretanto, particularmente aqueles da rede pública de ensino, não dispõem de mecanismos de medição da acuidade visual. Expostos aos ruídos, vão perdendo gradativamente a audição, sem que possa haver conseqüentes programas de prevenção e tratamento.

O presente projeto de lei busca atender ao preceito básico da saúde como direito do ser humano, e particularmente, da criança e do adolescente de nosso Município.

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.